**PLANO DE TRABALHO**

**ESTÁGIO-DOCÊNCIA**

|  |
| --- |
| **RESOLUÇÃO CONJUNTA - CONSUNI/CEPEC Nº 01/2017**  **CAPÍTULO II**  **DO ESTÁGIO DOCÊNCIA**  Art. 18.  [...]  § 2º Cabe à Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do PPG, após consulta ao orientador e ao professor responsável pela disciplina na graduação ou ensino básico, aprovar o plano de trabalho do estagiário, avaliar o trabalho desenvolvido e comunicar a finalização das atividades à secretaria do programa para fins de registro  **CEPEC Nº 1075**  **RESOLUÇÃO PGBM No 07**  Art. 3º. Para os pós-graduandos bolsistas do Programa de Demanda Social da CAPES, o Estágio de Docência deverá ser realizado até o terceiro semestre, para os mestrandos e até o quinto semestre para os doutorandos.  Art. 6º. A inclusão do pós-graduando no Estágio de Docência deve ser solicitada pelo Orientador em requerimento dirigido à Comissão de Bolsas, até trinta dias antes do início das atividades.  Parágrafo Único. O requerimento do Estágio de Docência deverá ser elaborado conforme formulário específico disponível no sítio do PGBM.  Art. 8º. Caberá ao orientador, juntamente com o professor responsável pela disciplina, avaliar o processo de trabalho docente do estagiário.  Art. 9º. No prazo máximo de 30 dias após a conclusão do exercício da atividade de Estágio de Docência, o aluno deverá entregar um relatório das atividades desenvolvidas, com parecer circunstanciado do professor da disciplina da graduação, que submeterá o mesmo à Comissão de Bolsas, para aprovação.  Art. 10º. A Aprovação do Relatório de Atividades do Estágio de Docência será registrada no Histórico Escolar do pós-graduando participante, para fins de atribuição de crédito, não ultrapassando o máximo de um crédito para mestrandos e de dois créditos para doutorandos. |

|  |  |
| --- | --- |
| **DADOS DO DISCENTE** | |
| **DISCENTE:** | |
| **MATRÍCULA:** | **NÍVEL:** |
| **ORIENTADOR:** | |
| **LINHA DE PESQUISA:** | |
| **TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA:** | |
| **MODALIDADE:** | |
| (    )Para aproveitamento como atividade complementar  (    ) Estágio obrigatório para doutorandos – bolsistas | ( ) Estágio obrigatório para mestrandos – bolsistas  ( ) Estágio não-obrigatório |
| **MODALIDADE DA BOLSA (para bolsistas):** | |

|  |  |
| --- | --- |
| **PLANO DE TRABALHO** | |
| **DISCIPLINA:** | |
| **CURSO DE GRADUAÇÃO:** | |
| **PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA (SUPERVISOR):** | |
| **SEMESTRE:** | **HORÁRIO:** |
| **CARGA HORÁRIA TOTAL DA DISCIPLINA:** | |
| **CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO:** | |
| **RESOLUÇÃO CONJUNTA - CONSUNI/CEPEC Nº 01/2017**  **CAPÍTULO II**  **DO ESTÁGIO DOCÊNCIA**  Art. 15 [...]  § 1º A carga horária total mínima do estágio docência será de trinta e duas (32) horas para estudantes de Mestrado e de sessenta e quatro (64) horas para estudantes de Doutorado.  § 2º A carga horária máxima do estágio docência será de quatro horas semanais.  Art. 19. A realização do estágio docência deverá obedecer às seguintes condições:  [...]  II- a atuação de um ou mais estagiários docentes de Mestrado em disciplinas não poderá exceder cinquenta por cento (50%) da carga horária total da disciplina;  III- nenhum estagiário docente poderá assumir cem por cento (100%) da carga horária de uma disciplina;[...]  V- sempre que a Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente definir pelo compartilhamento do registro da carga horária entre o professor responsável pela disciplina e o estagiário docente, este deverá ser vinculado ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA); | |

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS** | |
| **( ) Preparar e ministrar aulas teóricas e/ou práticas em disciplinas regulares da graduação, no âmbito da UFG, nas modalidades presencial ou a distância (EaD), em áreas do conhecimento associadas a suas atividades de pesquisa;** | **CH:** |
| **( ) Preparar e ministrar aulas teóricas e/ou práticas no âmbito das escolas públicas de ensino fundamental e médio, em áreas do conhecimento associadas a suas atividades de pesquisa;** | **CH:** |
| **( ) Participar de programas de monitoria e tutoria e de projetos de ensino para estudantes, promovidos pela UFG;** | **CH:** |
| **( ) Desenvolver atividades de ensino e/ou orientação no âmbito da UFG, associadas a grupos de estudo, grupos de pesquisa, projetos de extensão, seminários e minicursos.** | **CH:** |
| **RESOLUÇÃO CONJUNTA - CONSUNI/CEPEC Nº 01/2017**  **CAPÍTULO II**  **DO ESTÁGIO DOCÊNCIA**  Art. 16. O estágio docência deve proporcionar ao estudante a participação em atividades de ensino na graduação e/ou na educação básica, incluindo uma ou mais das seguintes atividades:  I- preparar e ministrar aulas teóricas e/ou práticas em disciplinas regulares da graduação, no âmbito da UFG, nas modalidades presencial ou a distância (EaD), em áreas do conhecimento associadas a suas atividades de pesquisa;  II- preparar e ministrar aulas teóricas e/ou práticas no âmbito das escolas públicas de ensino fundamental e médio, em áreas do conhecimento associadas a suas atividades de pesquisa;  III- participar de programas de monitoria e tutoria e de projetos de ensino para estudantes, promovidos pela UFG;  IV- desenvolver atividades de ensino e/ou orientação no âmbito da UFG, associadas a grupos de estudo, grupos de pesquisa, projetos de extensão, seminários e minicursos.  § 1º As atividades do estagiário docente serão sempre supervisionadas por um professor responsável.  § 2º É recomendável que parte da carga horária do estágio docência seja desenvolvida nos termos previstos no inciso I deste artigo.  Art. 17. Por projeto de ensino, nos termos do inciso III do Art. 16 desta resolução, entende-se o conjunto de ações de apoio pedagógico com vistas a ampliar as chances de sucesso acadêmico de estudantes do ensino fundamental, médio e de graduação que se enquadrem em uma ou mais das situações abaixo:  I- dificuldade de aprendizado, em função de fragilidades de formação na educação básica;  II- vulnerabilidades emocionais e sociais, que comprometam seu rendimento e sucesso acadêmico;  III- recorrentes reprovações e/ou baixo rendimento em componentes curriculares;  IV- necessidades educacionais especiais, como deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades, superdotação e transtornos funcionais específicos;  V- interesse em desenvolver novas metodologias, tecnologias e práticas voltadas ao aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem. | |

|  |
| --- |
| **OBSERVAÇÕES:** |
|  |

|  |
| --- |
| **ORIENTAÇÕES:** |
| * **Este formulário deverá ser preenchido e encaminhado em formato .pdf para o e-mail** [**ppgbm.icb@ufg.br**](mailto:ppgbm.icb@ufg.br) **em data a ser definida e informada semestralmente – pelo e-mail institucional do aluno\* ou do orientador;** * **Não serão realizados cadastros retroativos;** * **O presente formulário será utilizado para preenchimento de processo no sistema SEI!-UFG que deverá ser assinado pelo orientador, pelo discente e pelo supervisor em tempo a ser determinado e informado semestralmente. A oficialização do cadastro do estágio-docência ficará pendente até a assinatura dos mesmos. Ademais, o cadastro será desconsiderado se as assinaturas não forem efetuadas dentro do período determinado;** * **Os planos de trabalho serão avaliados pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do PPGBM, seguindo normativa interna do Programa;** * **A consolidação do estágio, bem como atribuição de créditos, só será realizada após entrega, apreciação e aprovação do relatório de estágio docência pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente.**   **\* Quando encaminhado pelo e-mail institucional do discente, deve-se copiar no e-mail o orientador.** |